Processo Legislativo

Processo
2025-168

Data/Hora
19/03/2025 16:37

Unidade
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Solicitante
FERNANDO ROCHA LAUCK

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - ALTERA CONSELHO POLÍTICAS CULTURA

Descrição
Of. Mens. 151/25-GPM

Of. Mens. n.º 151/25-GPM. Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

A Sua Excelência
Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispões sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.", para apreciação e votação por essa Casa.
Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, para ampliar os segmentos participativos no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, conforme Mem. n.º 125/2025 - SECTE, Processo Eletrônico 2025-2150

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 19/03/2025 17:04:12

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **QNNI.VRIZ.VFCM.IVXS**

[H42222] - 2025-168

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispões sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispões sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.° O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura terá sua composição paritária, sendo composto pelo poder público e representatividade dos segmentos culturais, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com seus respectivos suplentes, com mandatos estipulados na forma desta Lei, observando o que segue:

I – Sete membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 03 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;

b) Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, 01 representante;

c) Secretaria Municipal da Educação, 01 representante;

d) Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, 01 representante; e

e) Procuradoria Geral do Município, 01 representante.

II – Sete membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial do Tradicionalismo, 01 representante;

b) Setorial das Artes Cênicas (dança e teatro), 01 representante;

c) Setorial da Música, 01 representante;

d) Setorial da Literatura, 01 representante;

e) Setorial do Artesanato, 01 representante;

[H42223] - 2025-168

f) Setorial de Patrimônio e Memória, 01 representante;

g) Setorial do Audiovisual, 01 representante"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 19/03/2025 17:03:37

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **PHXI.GIED.X4YK.TQCX**

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.° 168/2025, foi registrado através do n.° 165/2025, sob o n.° de Protocolo n.° 1114/2025, em 20 de março de 2025, às 10h25.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 20/03/2025 às 10:27:12.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **C0I8.RYVS.IG4E.CRNI**

Of. n.º 464/2025 Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º165/2025**, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Politicas Publicas de Cultura e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada na data de 31 de março, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com parecer das comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 01/04/2025 às 08:33:05.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **DYNM.5RSY.U9QW.G2WO**

[H42225] - 2025-168

LEI N.º 10.488, DE 1.º DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispões sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispões sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.° O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura terá sua composição paritária, sendo composto pelo poder público e representatividade dos segmentos culturais, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com seus respectivos suplentes, com mandatos estipulados na forma desta Lei, observando o que segue:

I – Sete membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 03 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;

b) Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, 01 representante;

c) Secretaria Municipal da Educação, 01 representante;

d) Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, 01 representante; e

e) Procuradoria Geral do Município, 01 representante.

II – Sete membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

[H43910] - 2025-168

a) Setorial do Tradicionalismo, 01 representante;

b) Setorial das Artes Cênicas (dança e teatro), 01 representante;

c) Setorial da Música, 01 representante;

d) Setorial da Literatura, 01 representante;

e) Setorial do Artesanato, 01 representante;

f) Setorial de Patrimônio e Memória, 01 representante;

g) Setorial do Audiovisual, 01 representante"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 01/04/2025 16:15:03

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 01/04/2025 16:10:58

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **LLSP.RVLJ.HYPO.OHNR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.488, DE 1.º DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispões sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 7.880, de 2 de agosto de 2017, que Dispões sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.° O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura terá sua composição paritária, sendo composto pelo poder público e representatividade dos segmentos culturais, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com seus respectivos suplentes, com mandatos estipulados na forma desta Lei, observando o que segue:
I – Sete membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 03 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior, 01 representante;
c) Secretaria Municipal da Educação, 01 representante;
d) Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, 01 representante; e
e) Procuradoria Geral do Município, 01 representante.
II – Sete membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial do Tradicionalismo, 01 representante;
b) Setorial das Artes Cênicas (dança e teatro), 01 representante;
c) Setorial da Música, 01 representante;
d) Setorial da Literatura, 01 representante;
e) Setorial do Artesanato, 01 representante;
f) Setorial de Patrimônio e Memória, 01 representante;
g) Setorial do Audiovisual, 01 representante"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03BB0B8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/04/2025. Edição 4047

[D93582] - 2025-168

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D93582] - 2025-168